

LEI Nº 1.983 de 31 de Agosto de 2012.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2012, no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** com recursos provenientes da Anulação parcial de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|---|-------|------------------|
| 05 | DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 003 | Divisão de Urbanismo | | |
| 15.452.0005.2.015.000 | Manutenção dos Serviços Públicos | | |
| 3.3.90.30.00.00.00 | Material de Consumo (106) | 01507 | 65.000,00 |
| | | | |
| TOTAL | | | 65.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação parcial de dotação no valor de **R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)** conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

| Funcional Programática | | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|---|-------|------------------|
| 05 | DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | |
| 002 | Divisão de Obras e Serviços Urbanos | | |
| 15.452.0005.1.005.000 | Ampliação Rede de Iluminação Pública | | |
| 4.4.90.51.00.00.00 | Obras e Instalações (97) | 01507 | 65.000,00 |
| | | | |
| TOTAL | | | 65.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO